

**TERMO DE APOSTILAMENTO****Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 06/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE SETORES DO CAMPUS MANGUINHOS E EXPANSÃO DA FIOCRUZ-RJ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 da Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com o **CONSÓRCIO ARCHITECTUS CONEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.163.591/0001-03, constituído pela empresa CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.148.778/0001-53 e pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, que tem por finalidade a Contratação de serviço de engenharia para o desenvolvimento de projetos de urbanização de setores do campus Manguinhos e expansão da Fiocruz-RJ, RESOLVE formalizar o presente Quarto Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4826091 e 4829398), acostado nos autos:

1.2. **REAJUSTE DE PREÇOS** corresponde à média das variações do índice **D INCC - DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, na ordem de 6,54%, no marco de dezembro/2023 a dezembro/2024, aplicados sobre os respectivos saldos: i) Contrato (SEI nº 0623912); ii) 1º Termo Aditivo (SEI nº 1126225); iii) 2º Termo Aditivo (SEI nº 1664183); iv) 3º Termo Aditivo (SEI nº 3190736); e v) 5º Termo Aditivo (SEI nº 4341061) perfazendo um saldo total no valor de R\$ 2.499.353,13 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 163.457,69 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o reajuste de preços, o valor total do contrato passará de R\$ 3.528.312,13 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil trezentos e doze reais e treze centavos) para **R\$ 3.691.769,82 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme ilustrado na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 3.528.312,13
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 2.499.353,13
Valor Total do reajuste	R\$ 163.457,69
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 3.691.769,82
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	6,54%

2.2. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato, considerando a apuração realizada pela área técnica, com base na execução dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 14440000000; Elemento de Despesa: 449051 e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada para o valor de R\$ 184.588,49 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em função do reajustamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a demonstração do reajuste: i) Ofício de solicitação da contratada (SEI nº 4826006); ii) Tabela do índice INCC DI (SEI nº 4826009); e iii) Controle Financeiro das medições (SEI nº 4826016, 4826019, 4826024, 4826025, 4826029, 4826034, 4826038 e 4826054).

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade, o presente Termo de Apostilamento, vai eletronicamente assinado pela Fiocruz, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 26/03/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4849645** e o código CRC **B7F3B424**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.100162/2019-89

SEI nº 4849645